

Procuradoria-Geral de Justiça

MPMS | Ministério Público
MATO GROSSO DO SUL

Ofício nº 0069/2024/ASSEP4/PGJ

Campo Grande, Data da Assinatura Digital.

A Sua Excelência o Senhor
HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Deputado Federal
Nesta

02.2024.00112849-3

SENHOR DEPUTADO FEDERAL,

Em atenção ao requerimento formulado perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão prolatada no **Protocolo Unificado n. 02.2024.00112849-3**.

Na oportunidade, renovo votos de estima e apreço.

ROMÃO AVILA MILAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo Unificado
Autos nº 02.2024.00112849-3

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Trata-se de requerimento formulado por **Humberto Rezende Pereira** - "Beto Pereira", solicitando a esta Procuradoria-Geral de Justiça informações acerca da "*...existência de proposta, tramitação ou acordo de delação premiada sobre fatos envolvendo nominalmente o petionário.*" e, em caso positivo, requer cópias dos referidos documentos. (fls. 1/2)

Conforme amplamente noticiado na imprensa local, cumpre informar que **David Cloky Hoffaman Chita** apresentou **requerimento** a esta Procuradoria-Geral de Justiça manifestando interesse na celebração de colaboração premiada, solicitando, para tanto, a **designação de Membro do Ministério Público Estadual para tal desiderato**, sob a alegação de que responde a ações penais e é investigado pela prática de crimes do art. 133-A do Código Penal em Rio Negro, Ponta Porã, Campo Grande e Miranda. No sobredito **requerimento** não há menção a nenhum fato envolvendo o ora requerente – Humberto Rezende Pereira, sequer havendo menção a seu nome no sobredito documento.

Ressalta-se, por oportuno, que o pedido formulado por **David Cloky Hoffaman Chita** fora feito sob "*sigilo*" e é bem verdade que a legislação pertinente ao instituto da colaboração premiada institui a obrigatoriedade de sua observância por todas as partes envolvidas desde os instantes iniciais de manifestação da vontade do pretense colaborador.

Entretanto, considerando que o próprio David Cloky Hoffaman Chita reportou à imprensa acerca do requerimento realizado, inclusive com divulgação de vídeo a respeito – vide <https://midiamax.uol.com.br/politica/transparencia/2024/despachante-foragido-pede-delacao-e-implica-beto-pereira-como-chefe-de-quadrilha-do-detran-ms/>, o Parquet deixou de tratar como sigiloso o requerimento por ele formulado.

Desta forma, visando atender à solicitação ora apresentada e à vista do contido no pedido formulado pelo pretense colaborador, importa informar que **inexiste, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, proposta, tramitação ou acordo de colaboração premiada oriunda do requerimento formulado por David Cloky Hoffaman Chita**, bem como que informar que no referido documento **não houve a menção a fato criminoso envolvendo a pessoa de Humberto Rezende Pereira**.

Encaminhe-se essa decisão ao requerente. Após, arquite-se.

Campo Grande/MS, Data da Assinatura Digital.

ROMÃO AVILA MILAN JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça